

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 101/2018 - PJPI/TJPI/SLC

### CONTRATO Nº 101/2018 - PJPI/TJPI/SLC

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA AS COMARCAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (040101)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05 com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Desembargador **ERIVAN LOPES, Presidente deste TJPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, CNPJ nº 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual nº 19.301.656-7 estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, 101, Bairro Cabral, CEP 64.000-810, em Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor **GENIVAL BRITO DE CARVALHO**, portador da RG nº 593.615 SSP/PI e do CPF nº 217.695.243-04 e por seu Diretor Financeiro Senhor **PAULO HENRIQUE PARENTE LUSTOSA**, portador da RG nº 662.818 SSP/PI e do CPF nº 233.174.933-72 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DE INEXIGIBILIDADE**

**1.1.** O presente contrato é firmado por Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, situação devidamente ratificada pela autoridade competente, nos autos do **Processo nº 18.0.000020307-2**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Este contrato tem por objeto a contratação de Serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário PARA AS COMARCAS DO INTERIOR PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, que sejam abrangidas pela AGESPISA, excluídas àquelas comarcas, que tenham outras empresas que detenham o regime de subconcessão de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

**3.2.** Considerando o caráter privado do pacto, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sem limitar-se a 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** Este contrato está fundamentado do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** Ter a água potável religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 3 (três) horas, a partir da constatação da CONTRATADA ou da informação da CONTRATANTE;

**10.5.** Ter a água potável religada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, depois que informar o pagamento da fatura de água e esgoto, em sendo o caso de utilização do sistema de abastecimento de água.

**10.6.** Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da CONTRATADA e às Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável e Serviços de Esgotamento Sanitário; e

**10.7.** Ter a unidade consumidora classificada de modo a proporcionar a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o consumidor tiver direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações do contratante:

**11.1.1.** Adquirir os materiais solicitados pelo AGESPISA, conforme padrões de qualidade exigida;

**11.1.2.** Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela AGESPISA;

**11.1.3.** Reservar, utilizar e manter a qualidade da água aos pontos de entrega (cavalete)

**11.1.4.** Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pelo AGESPISA, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água;

**11.1.5.** Informar ao AGESPISA qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma);

**11.1.6.** Responder pelos danos causados ao hidrômetro e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública;

**11.1.7.** A Conservação da instalação predial do imóvel;

**11.1.8.** Solicitar ao AGESPISA qualquer reparo substituição ou modificação do ramal predial;

**11.1.9.** Pagar a conta de água no prazo previsto na fatura mensal;

**11.1.10.** Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 (trinta) dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.

**11.1.11.** Procurar o posto de atendimento do AGESPISA para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento;

**11.1.12.** A conta não paga até 60 (sessenta) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial;

**11.1.13.** Manter o AGESPISA informada, sempre que houver alteração do responsável pelo pagamento do consumo mensal de água e/ou coleta de esgoto;

**11.1.14.** A não observância de qualquer dos itens elencados neste contrato, não desobriga o CONTRATANTE de assumir responsabilidade pelo pagamento das faturas mensais;

**11.1.15.** Representar, no Setor de Atendimento Público da AGESPISA, documento que comprove a alteração de titularidade do imóvel, sempre que houver; e

**11.1.16.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações do contratada:

**12.1.1.** A entrega de água potável, e/ou coleta e tratamento de esgotamento sanitário, a ser fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a serem realizados nos pontos de entrega especificados na Cláusula II - Do Objeto, onde a CONTRATADA opera o Sistema de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário;



E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

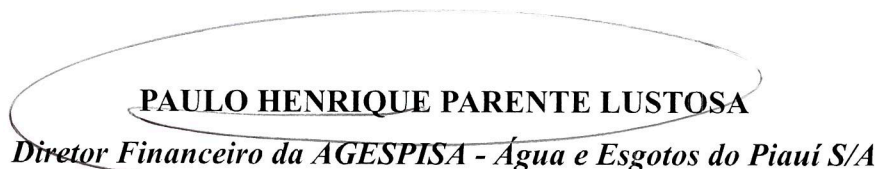
Teresina, 23 de Julho de 2018.



Desembargador **ERIVAN LOPES**  
*Presidente deste Tribunal de Justiça do Piauí*



**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**  
*Diretor Presidente da AGESPISA - Água e Esgotos do Piauí S/A*



**PAULO HENRIQUE PARENTE LUSTOSA**  
*Diretor Financeiro da AGESPISA - Água e Esgotos do Piauí S/A*



quinhentas Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí). (Redação dada pela Lei nº 6.881, de 26 de agosto de 2016)

Desse modo, verificando o dispositivo supracitado, resta inviável o deferimento do parcelamento nos moldes solicitados, posto que o valor mínimo permitido para cada parcela é de R\$ 11.515,00 (onze mil quinhentos e quinze reais).

Ante o exposto, verificando os documentos constantes nos autos e a legislação vigente, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido da interina do 2º Ofício de Notas e Registro Civil da Comarca de União-PI, para **AUTORIZAR** o parcelamento da dívida no valor total de R\$ 58.303,27 (cinquenta e oito mil trezentos e três reais e vinte e sete centavos) em **05 (cinco) parcelas mensais**, conforme permissivo do art. 5º, §1º da Lei Estadual nº 5.425/04.

**CONCEDO** o prazo de 10 (dez) dias para o sujeito passivo se apresentar na sede do FERMOJUPI, localizada no prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e proceder a assinatura do Termo de Compromisso e Parcelamento, destacando que o valor apontado será corrigido *pro rata die* até a data de assinatura do referido termo.

Intime-se a parte através da presente decisão.

Cumpra-se.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 30/07/2018, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5.3. Ofício-Circular Nº 116/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

#### Aos Magistrados(as) e Servidores(as) das Unidades Judiciárias de 1º e 2º Grau

Assunto: Alteração da certidão negativa de distribuição processual para instrução dos processos de restituição de custas

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para informar que, para a instrução dos processos de restituição de custas, as certidões negativas de não distribuição processual, fornecidas por serventuário da justiça na forma do art. 3º da Portaria Conjunta nº 1/2017, devem passar a constar que foram efetuadas buscas tanto no sistema *Themis web* quanto no *PJ-e* pelo nome da parte constante na GRJ referente, conforme modelo anexo.

Atenciosamente,

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 30/07/2018, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### MODELO

#### CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO** para os devidos fins, sob pena das sanções disciplinares cabíveis, que, após buscas efetuadas no sistema Themis Web e PJ-e com o nome da parte FULANO DE TAL, não localizei a Guia de Recolhimento da Justiça nº A00 A00 0000000 vinculada a nenhum processo judicial. O referido é verdade e dou fé.

Nome e assinatura do Servidor

## 6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6.1. Extrato Nº 90/2018 - PJPI/TJPI/SLC

**ATO/ESPÉCIE:** Contrato Nº 92/2018 - PJPI/TJPI/SLC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 18.0.000026770-4

**Contratante:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105

**CNPJ/CONTRATANTE:** 10.540.909/0001-96

**EMPRESA/CONTRATADA:** MARDISA VEÍCULOS S.A. FILIAL PIAUÍ

**CNPJ/CONTRATADA:** 63.411.623/0009-24

**OBJETO/RESUMO:** Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida Anexo I do Termo de Referência.

**DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado do Lote 1, item 1, o valor total de R\$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais) para o 2º Grau de Jurisdição.**

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; nos preceitos de Direito Público; supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e vincula-se aos termos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2018/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 18.0.000015443-8; da proposta vencedora da CONTRATADA; ARP nº 21/2018/TJ/PI (0538913) e ao Termo de Liberação Interna nº 68/2018-SLC/TJ/PI (0539848).

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do FERMOJUPI, sob a Rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 1687 - Reaparelhamento da Justiça de 2º Grau; Classificação Funcional Programática: 0206100851687; Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Almindo Rodrigues, Usuário Externo**, em 27/07/2018, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 30/07/2018, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0540124** e o código CRC **864A84B1**.

### 6.2. Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 13/2018 - PJPI/TJPI/SLC

**PROCESSO SEI nº 17.0.000043863-4**

**OBJETO:** Locação de imóvel à Rua Coronel Lobão (**SALA 01**), em frente ao Fórum, e à Rua Padre Manoel Simpliciano (**SALA 04**), Bairro Centro, União-PI, com a finalidade de abrigar o Juizado Cível e Criminal da Comarca de União /PI.

**REQUERENTES:** Dra. Elfrida Costa Belleza Silva, MMª Juíza de Direito e Dr. Roberth Rogério Marinho Arouche, M.M Juiz Auxiliar.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93.

**LOCATÁRIO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**LOCADOR:** IMOVEIS VENEZA LTDA - ME - CNPJ: 07.400.428/0001-70

**VALOR MENSAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais) cada sala num total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO**

**RATIFICO**, para que produza os efeitos legais, o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-2/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram à contratação direta para locação do imóvel à Rua Coronel Lobão (**SALA 01**), em frente ao Fórum, e à Rua Padre Manoel Simpliciano (**SALA 04**), Bairro Centro, União-PI, com a finalidade de abrigar o Juizado Cível e Criminal da Comarca de União /PI., com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer Nº 1861/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0579063).

**DETERMINO** a formalização do Contrato com a Imobiliária **IMOVEIS VENEZA LTDA - ME - CNPJ: 07.400.428/0001-70, pelo valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada sala num total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, nos termos da Justificativa Nº 107/2018 - PJPI/TJPI/SLC (0548607), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação. **DETERMINO ainda**, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJ/PI) o extrato deste ato, como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93; via de consequência; sejam enviados os respectivos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para providenciar o empenhamento da despesa, respeitados os prazos legais.

**CUMpra-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 30/07/2018, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0581594** e o código CRC **D1D029F5**.

## 6.3. PUBLICAÇÃO/CONTRATO Nº 101/2018 - PJPI/TJPI/SLC

**ATO/ESPÉCIE:** Contrato Nº 101/2018 - PJPI/TJPI/SLC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI Nº 18.0.000020307-2

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SECOF

**CNPJ (CONTRATANTE):** 06.981.344/0001-05

**CONTRATADO:** ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CNPJ (CONTRATADO):** 06.845.747/0001-27

**OBJETO/RESUMO:** Contratação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário para as comarcas do interior pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, que sejam abrangidas pela AGESPISA, excluídas àquelas comarcas, que tenham outras empresas que detenham o regime de subconcessão de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**VALOR MENSAL (ESTIMATIVO):** R\$ 16.325,93 (dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar

**FONTE DE RECURSOS:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; **FONTE:** 18- Recursos dos Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2033 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 0206100812033; Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2018

**INFORMAÇÕES:** Superintendência de Licitações e Contrato - Tribunal de Justiça do Piauí

## 7. GESTÃO DE CONTRATOS

### 7.1. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2017 – TJPI

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2017 - TJPI. PROCESSO SEI Nº: 18.0.000028359-9. CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIÃO LTDA; **CNPJ Nº:** 35.128.552/0001-64; **OBJETO:** Constitui objeto deste apostilamento o reajuste anual de preços do aluguel do imóvel com base na variação ocorrida no Índice Geral de Preço (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, objeto do Contrato nº 080/2017; **VALOR:** R\$ 26.067,80; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** 1º Grau; Ação orçamentária: 2083; Descrição: Custeio Administrativo de 1º Grau; Unidade Orçamentária: 040101; Natureza da Despesa: 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores e 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa; Fonte: 18- Recursos de Fundos Especiais; Classificação Funcional: 02.061.0081.2083; **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2018; **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes; **PELA CONTRATADA:** Marcelo Lima Almeida.

## 8. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 8.1. Portaria Nº 3003/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 30 de julho de 2018

O Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**, VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 18.0.000030896-6, em 10 de julho de 2018.

RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de 4 (quatro) diárias, correspondentes ao valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), atendendo ao valor unitário de R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais), ao Excelentíssimo Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, matrícula 2057700, Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, para participar do curso O Poder Judiciário e a Mídia, a ser realizado no período de 06 a 08 de agosto de 2018, na cidade de Brasília/DF, na sede da ENFAM.

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento,